

Goiânia, 9 de agosto de 2022.

Ofício Comissão Eleitoral FGF nº 001/2022

Ao
Ilmo. Sr. André Luiz Pitta Pires
Presidente da Federação Goiana de Futebol – FGF

Assunto: Regulamento do Processo Eleitoral e Edital de Convocação Aprovados pela Comissão Eleitoral da FGF

Prezado Senhor Presidente,

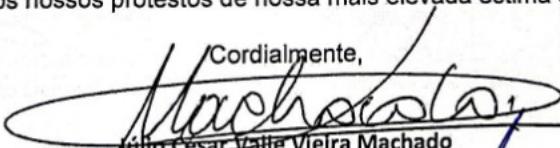
A Comissão Eleitoral da FGF, vem, pelo presente, encaminhar a V. Sa. a minuta de Edital de Convocação e o Regulamento do Processo Eleitoral aprovados por esta Comissão, a fim de instaurar e disciplinar o processo eleitoral para a escolha do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do quadriênio de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, na Assembleia Geral Eletiva a ser realizada no dia 23 de agosto de 2022.

Requeremos seja providenciada a devida publicação do Edital de Convocação e do Regulamento Eleitoral no site da FGF, de forma a conferir publicidade aos membros da entidade e interessados no Processo Eleitoral, registrando, ainda, a necessidade de publicação do Edital de Convocação por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de grande circulação da Capital do Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia Geral Eletiva.

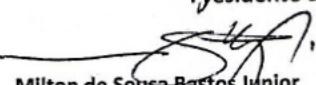
Sendo o que nos cabia esclarecer para o momento, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

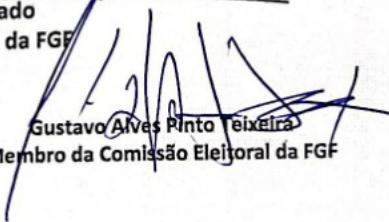
Por fim, renovamos nossos protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Júlio Cesar Valle Vieira Machado

Presidente da Comissão Eleitoral da FGF


Milton de Sousa-Bastos Junior
Membro da Comissão Eleitoral da FGF

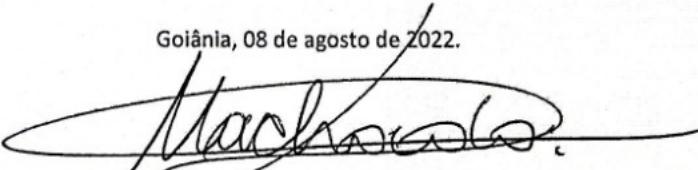

Gustavo Alves Pinto Teixeira
Membro da Comissão Eleitoral da FGF

ATA REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL FGF Nº 001/2022

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, às 17:00 horas, através da plataforma virtual Google Meet, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral da FGF, nomeados pelo Ato da Presidência nº 01/2022, os Drs. Gustavo Alves Pinto Teixeira, Júlio César Valle Vieira Machado e Milton de Sousa Bastos Junior, para tratar dos seguintes temas: (i) eleição do presidente da comissão; (ii) aprovação da minuta de edital de convocação; e (iii) aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral para Eleição de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 3 Membros Efetivos e 3 suplentes do Conselho Fiscal da FGF para o mandato de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026. Debatido o item 'I' a Comissão, por unanimidade, elegeu como seu Presidente o Dr. Júlio César Valle Vieira Machado. Passando a análise dos itens 'ii' e 'iii', a Comissão, também por unanimidade, aprovou a minuta de Edital de Convocação da Eleição da FGF, designada para o dia 23 de Agosto de 2022, em horário e local a ser definido pela FGF, e o Regulamento do Processo Eleitoral, documentos anexos à presente ata. Deliberou-se que o envio dos documentos por Ofício à FGF para que providencie a publicação do Edital de Convocação por três vezes em jornal de grande circulação da sede e no site da entidade, e a publicação do Regulamento no sítio eletrônico.

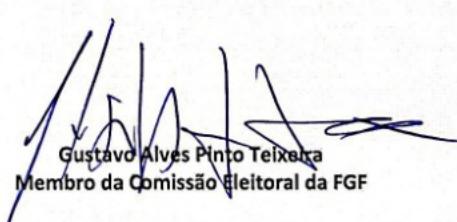
Encerrados os debates, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente da Comissão e pelos demais membros.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.


Júlio César Valle Vieira Machado

Presidente da Comissão Eleitoral da FGF


Milton de Souza Bastos Junior
Membro da Comissão Eleitoral da FGF


Gustavo Alves Pinto Teixeira
Membro da Comissão Eleitoral da FGF

FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF

REGULAMENTO ELEITORAL

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

23 DE AGOSTO DE 2022

CONSIDERANDO QUE foi nomeada Comissão Eleitoral apartada da Diretoria da FGF pelo Ato da Presidência nº01/2022.

A Comissão Eleitoral edita o presente Regulamento, a fim de disciplinar o processo eleitoral para a escolha do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal da FGF para o mandato do quadriênio 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, regendo-se pelas seguintes disposições:

Art. 1º - A Assembleia Geral Eleitoral (“AGOE”) será realizada no dia 23 de agosto de 2022 no auditório do Castro’s Park Hotel, na Avenida República do Líbano, 1.520, Goiânia, Goiás, CEP 74.115-030, para eleger aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal da FGF, para o mandato do quadriênio de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

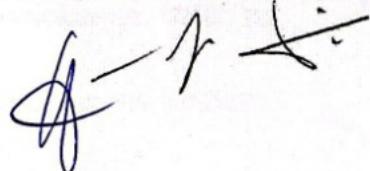
§1º – Será assegurado acesso ao local da Assembleia Geral Eleitoral aos integrantes das Chapas regularmente inscritas e a representantes de órgãos de imprensa que atenderem às instruções da Assessoria de Imprensa da FGF.

§2º – Será garantida a votação não presencial para os membros do colégio eleitoral, em dia com suas obrigações estatutárias, que manifestarem, expressamente e por escrito, a opção por essa modalidade de votação até o dia 15 de agosto de 2022, às 18:00h, horário de Brasília-DF.

§3º – Para aqueles membros do colégio eleitoral que manifestarem, tempestivamente, a opção prevista no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral enviará, para endereço eletrônico informado na respectiva comunicação, em até 48 (quarenta e oito) antes da AGOE, as instruções para participação e votação não presencial na AGOE.

Art. 2º - A Assembleia Geral Eleitoral terá início às 10:00h (dez horas) em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros do colégio eleitoral, e às 11:00h (onze horas), com qualquer quórum, com início da votação imediatamente após sua instalação.

Art. 3º - Os pedidos de registro de chapas para os cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal, deverão estar assinados pelos candidatos, devidamente acompanhados de documento de subscrição por, no mínimo, 8 (oito) clubes e ligas filiadas, dos quais 5 (cinco), no mínimo, deverão ser integrantes das divisões profissionais, nos termos do artigo 6º, §13º, do Estatuto da FGF, em pleno gozo de seus direitos estatutários, que constem do Colégio Eleitoral divulgado no Edital de Convocação.



§1º – Nenhuma das entidades filiadas que faça parte do Colégio Eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral, em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderá subscrever ou firmar o pedido de registro de mais de uma chapa concorrente à eleição na FGF.

§2º - Caso uma mesma entidade subscreva o pedido de registro de mais de uma chapa concorrente à eleição na FGF, será considerada como válida a subscrição da chapa que primeiro realizar o protocolo do pedido de registro perante a FGF, considerando-se nulas as subscrições em duplidade que constem de protocolos de pedidos de registro de chapas posteriores.

Art. 4º - Nos termos do artigo 6º, §12, do Estatuto da FGF, os pedidos de registro de chapas para os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal deverão ser protocolados até às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília-DF, do dia **17 de agosto de 2022**, de forma física na sede da FGF, mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral da FGF, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Pedido de registro indicando o nome da chapa e com a relação dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal com a assinatura de todos;
2. Documentos de subscrição por, no mínimo, 8 (oito) clubes e ligas filiadas, dos quais 5 (cinco), no mínimo, deverão ser integrantes das divisões profissionais, em pleno gozo de seus direitos estatutários, que constem do Colégio Eleitoral divulgado no Edital de Convocação;
3. Cópia dos Documentos de identidade de todos os candidatos;
4. Declaração de critérios de elegibilidade dos Candidatos a Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal;
5. Certidões Criminais das Justiças Federal e Estadual, de 1º e 2º graus, da circunscrição do domicílio dos candidatos a Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal;
6. Declaração de Cláusula Compromissória do Processo Eleitoral dos candidatos a Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar todo processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, valendo a representação para todo o processo, inclusive a apuração, bem como para o recebimento de comunicações e intimações dos Atos da Comissão no endereço eletrônico informado no pedido de registro.

Parágrafo único – Caso alguma chapa inscrita deixe de designar representante, será considerado o candidato ao cargo de Presidente como o representante desta.

Art. 6º - Após encerrado o prazo de registro de candidaturas, e divulgada a relação de chapas registradas para os cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal pela Comissão Eleitoral por meio de ato publicado no site da FGF, terá **Ínicio o prazo para impugnações** a pedido de registro de chapa e candidatos, sendo garantido igual prazo para resposta de impugnações eventualmente apresentadas, observados os seguintes prazos:

PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL

- Prazo para impugnação a membro do Colégio Eleitoral: **12/08/2022**
- Divulgação das chapas inscritas e dos documentos apresentados: **17/08/2022**;
- Prazo para impugnação de chapas: **18/08/2022**;
- Prazo para resposta a impugnações: **19/08/2022**;
- Decisão sobre as impugnações e os pedidos de registro de chapa: **20/08/2022**.

§1º - Os documentos das chapas, impugnações, respostas e outros documentos ficarão disponíveis na sede da FGF para consulta das partes legitimadas no processo eleitoral, mediante requerimento de qualquer destes, e mediante a assinatura de termo de confidencialidade e responsabilidade.

§2º - As eventuais impugnações a membros do Colégio Eleitoral ou às chapas serão protocoladas, devidamente instruídas com documentação, na sede da FGF, até às 18:00 (dezoito horas) da data do prazo.

§3º - Toda a documentação necessária para o registro de chapas será examinada pela Comissão Eleitoral, conjuntamente com eventuais impugnações e respostas.

§4º - Havendo irregularidade sanável na composição da chapa ou em seus documentos, a Comissão Eleitoral poderá intimar o representante/coordenador para saná-la em prazo por ela fixado, sendo garantida a substituição de candidato, em caso de impedimento que não inviabilize o registro da chapa, devendo o substituto apresentar os documentos previstos neste Regulamento.

§ 5º- Encerrado o prazo de impugnação a registro de chapas e de eventuais respostas, a Comissão de Eleição deverá deferir e homologar, em até 2 (dois) dias subsequentes ao final do prazo para resposta às impugnações, o pedido de registro de chapa, em decisão final.

§6º - A decisão da Comissão Eleitoral que indeferir o registro de chapa ou candidato, poderá ser submetida à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro - CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação no site da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A Assembleia Geral Eleitoral será instalada pelo Presidente da FGF ou substituto que vier a designar, nos termos do artigo 7º do Estatuto da FGF, que, em seguida, passará a condução dos trabalhos para o Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - O Presidente da Comissão Eleitoral designará um de seus outros integrantes como Secretário da Mesa e a Assembleia Geral delegará poderes a 2 (dois) de seus membros presentes à reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata, que, para produzir os efeitos legais, deverá ser assinada por eles, pelo Presidente da FGF e por todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

§2º - O integrante da Comissão Eleitoral que não for designado como Secretário da Mesa poderá ser designado com um dos fiscais-escrutinadores, e, caso designado, o Presidente da Comissão Eleitoral indicará outro membro presente da Assembleia Geral para exercer a mesma função, devendo sempre observar o número de 2 (dois) escrutinadores.

Art. 8º - Estão habilitados a participar da Assembleia Geral Eleitoral as entidades filiadas, sejam entidades de prática desportiva, profissionais ou amadoras, e as Ligas, nos termos dos artigos 4º e 5º do Estatuto da FGF, constantes da relação do Colégio Eleitoral que será publicada pela FGF no Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral, sem prejuízo de outras exigências do Estatuto da FGF, de seus próprios estatutos.

§1º - As eventuais impugnações à regularidade da situação dos membros do colégio eleitoral mencionados no *caput* deste artigo e, por conseguinte, à sua habilitação para

participar do processo eleitoral, deverão ser protocolados até às 18:00h (dezoito horas), horário de Brasília-DF, do dia 12 de agosto de 2022, de forma física na sede da FGF, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral da FGF, sob pena de preclusão.

§ 2º – Todas as filiadas e demais participantes da Assembleia Geral Eleitoral representar-se-ão pelos respectivos Presidentes, ou no impedimento desses, por seu substituto na forma de seus estatutos, desde que devidamente credenciado, por meio de comunicação formal e escrita pelo Presidente à FGF, ou por procurador munido de instrumento de mandato original, com firma reconhecida.

§3º - Na hipótese em que o membro do colégio eleitoral fizer a opção prevista no §1º do art. 1º deste Regulamento, a comprovação da regularidade de sua representação observará as instruções que lhe serão transmitidas pela Comissão Eleitoral, na forma do §2º do mesmo artigo.

§4º - A admissão ou recusa de representante de membro do colégio eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral, em decisão irrecorrível.

Art. 9º - Apurado o quantitativo de eleitores presentes, com a correspondência de votos representados, o Presidente instalará formalmente a Assembleia Geral Eleitoral, em primeira ou segunda convocação.

Art. 10 - Encerrada a listagem inicial dos eleitores presentes, o Presidente da Assembleia iniciará o processo de votação.

§1º - Os votos dos membros do colégio eleitoral serão secretos, conforme artigo 6º, §9º, do Estatuto da FGF, depositados em urnas específicas para cada segmento, sendo que cada entidade de prática desportiva filiada pertencente a 1ª e 2ª divisões de futebol profissional, terá direito a até 2 (dois) votos; cada entidade de prática desportiva filiada pertencente às demais divisões de futebol profissional, terá direito a 1 (um) voto; e cada entidade de prática desportiva amadora e liga desportiva filiada, terá direito a 1 (um) voto, conforme artigo 5º, §1º, do Estatuto da FGF.

§ 2º - Na hipótese de opção pela participação remota, a Comissão Eleitoral regulará oportunamente a forma de transmissão do voto.

§3º - Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Assembleia procederá à apuração, junto com os fiscais escrutinadores e demais membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação de votos válidos.

Art. 12 - Proclamada eleita a Chapa, a posse dos eleitos ocorrerá na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada subsequentemente às eleições, em dezembro de 2022, tendo início o mandato em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 - Encerrada a Assembleia Geral Eleitoral e lavrada a respectiva ata, será assinada pelo Presidente da FGF, pelos integrantes da Comissão Eleitoral e pelos representantes da Assembleia Geral, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando assim, fim ao processo de eleição, anexando à Ata a lista de presença.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, na melhor forma do Estatuto da FGF e da legislação vigente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - O presente normativo foi aprovado pela Comissão Eleitoral da FGF.

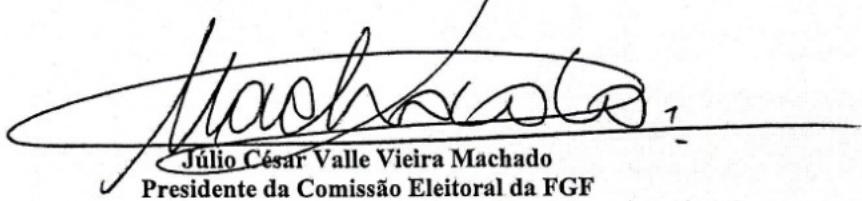
Art. 16 - Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes modelos de documentos, que devem ser apresentados conjuntamente com os demais previstos neste Regulamento, no momento do pedido de registro da chapa:

Anexo 1: Pedido de registro de Chapa para Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal da FGF;

Anexo 2: Indicação Representante Acompanhamento do Processo Eleitoral;

Anexo 3: Declaração de Critérios de Elegibilidade;

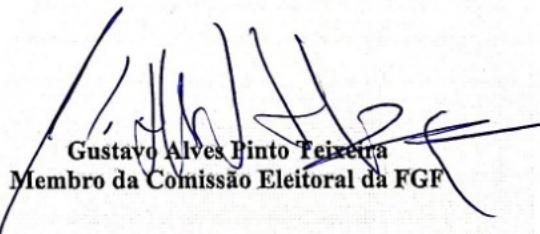
Anexo 4: Declaração de Cláusula Compromissória.



Júlio César Valle Vieira Machado
Presidente da Comissão Eleitoral da FGF



Milton de Souza Bastos Junior
Membro da Comissão Eleitoral da FGF



Gustavo Alves Pinto Feitosa
Membro da Comissão Eleitoral da FGF

ANEXO I
PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Goiânia, ____ de agosto de 2022

À Comissão Eleitoral da Assembleia Geral Eletiva da FGF
A/C: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral da FGF

Ref.: Registro de Chapa para a eleição e provimento dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal da FGF para um mandato de 04 (quatro anos), do quadriênio 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Vimos por meio deste requerer o registro da Chapa _____ nome da chapa _____ para fins de candidatura para provimento dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal da FGF, assim subscritos:

CARGO	PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	1º VICE-PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	2º VICE-PRESIDENTE
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	

IDENTIDADE	
-------------------	--

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

CARGO	MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
NOME	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
IDENTIDADE	

Para tanto, DECLARAMOS conhecer o Estatuto Social Regulamentos da FGF, Estatuto, Código de Ética e Conduta e Regulamentos da CBF, FIFA e Conmebol, bem como das vedações especificadas no Regulamento do Processo Eleitoral e plenos cumpridores dos requisitos estabelecidos ao cargo pleiteado.

Ademais, declaramos estar cientes de que a candidatura para os cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal da FGF será feita através de chapas.

Enviamos, anexos a este formulário, todos os documentos necessários para o registro da chapa.

CANDIDATO A PRESIDENTE

CANDIDATO A 1º VICE-PRESIDENTE

CANDIDATO A 2º VICE-PRESIDENTE

CANDIDATO A MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

ANEXO 02

INDICAÇÃO REPRESENTANTE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Em atendimento ao disposto no presente Regulamento, declaro que o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, telefone _____ e e-mail _____, é o representante da chapa _____ para acompanhar todo processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, valendo a representação para todo o processo eleitoral.

Goiânia, ___ de agosto de 2022.

CANDIDATO A PRESIDENTE

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PRESIDENTE

DECLARANTE :

CPF :

IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação Goiana de Futebol (FGF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FGF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FGF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FGF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FGF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FGF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FGF.

CANDIDATO A PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 1º VICE-PRESIDENTE

DECLARANTE :

CPF :

IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação Goiana de Futebol (FGF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FGF, CBF e dos Estatutos da FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FGF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FGF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FGF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FGF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FGF.

CANDIDATO A 1º VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 2º VICE-PRESIDENTE

DECLARANTE :

CPF :

IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação Goiana de Futebol (FGF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FGF, CBF e dos Estatutos da FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FGF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FGF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FGF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FGF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FGF.

CANDIDATO A 2º VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CONSELHO FISCAL

DECLARANTE :

CPF :

IDENTIDADE :

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Federação Goiana de Futebol (FGF), declara que conhece os termos do Estatuto Social da FGF e dos Estatutos da CBF, FIFA e Conmebol, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da FGF:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Estar em dia com as obrigações financeiras e documentais junto a FGF, se for o caso;
- d) Agir em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela FGF, CBF, Conmebol e FIFA, seus regulamentos, bem como a legislação vigente;
- e) Zelar pelo fair play esportivo e os princípios da ética desportiva; e
- f) cumprir fielmente as decisões de todos os órgãos e Tribunais da FGF, CBF, Conmebol, da FIFA e do CAS.

Declara ainda não incorrer em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas no Estatuto da FGF.

CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
PRESIDENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na integra com o Estatuto Social da FGF, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral da entidade. Reconheço, ainda, que as decisões da Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro -CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF ao Poder Judiciário.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura - Candidato PRESIDENTE)

DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
1º VICE - PRESIDENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na integra com o Estatuto Social da FGF, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral da entidade. Reconheço, ainda, que as decisões da Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro -CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF ao Poder Judiciário.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura - Candidato 1º VICE-PRESIDENTE)

**DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
2º VICE - PRESIDENTE**

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na integra com o Estatuto Social da FGF, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral da entidade. Reconheço, ainda, que as decisões da Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro -CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF ao Poder Judiciário.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura - Candidato 2º VICE-PRESIDENTE)

DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA CONSELHO FISCAL

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na integra com o Estatuto Social da FGF, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral da entidade. Reconheço, ainda, que as decisões da Comissão Eleitoral somente poderão ser submetidas à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro -CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da FGF ao Poder Judiciário.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura - Candidato Conselho Fiscal)